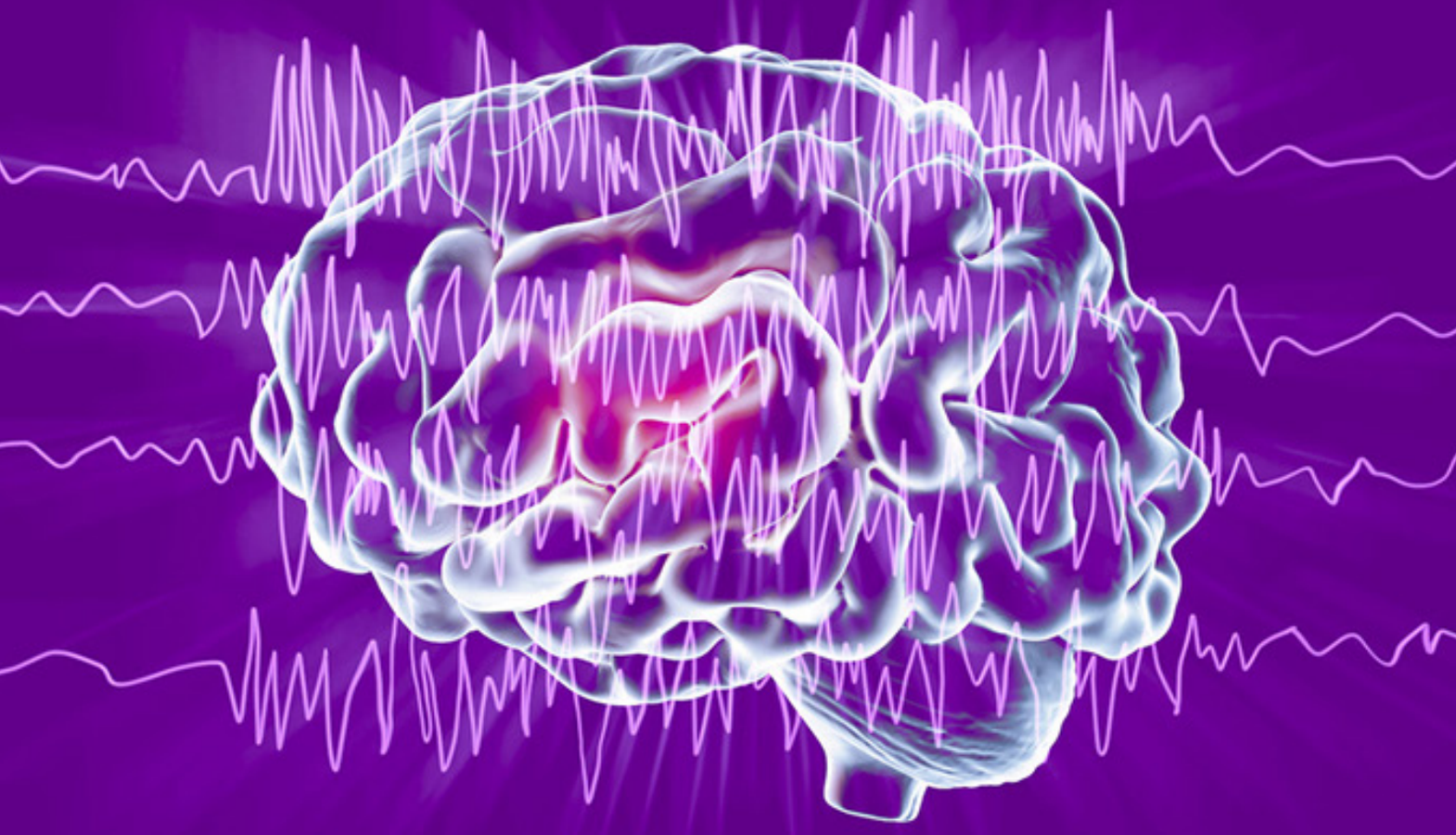
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXIV - N° 6.937

Terça-feira, 29 de Abril de 2025



Pessoas com epilepsia poderão ter carteira especial

Projeto de lei do vereador George Reis visa agilizar atendimentos, promover inclusão e combater a desinformação

O vereador George Reis (PP), o Gordinho da Favela, apresentou o Projeto de Lei nº 45/2025, que propõe a criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia. O objetivo é garantir atendimento mais rápido e adequado em emergências, além de combater o preconceito. A carteira, que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, trará dados pessoais e contatos de emergência, contribuindo para mais segurança, inclusão e dignidade. A validade do documento dependerá da idade de cada pessoa.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Foto: https://www.spneurologia.com/

George Reis propõe carteira para pessoas com epilepsia

Projeto de lei busca garantir atendimento rápido, promover inclusão e combater o preconceito em situações de emergência

Fotos: Antonio Queirós



Vereador George Reis diz que o documento vai garantir atendimento mais rápido

O vereador George Reis (PP), conhecido como Gordinho da Favela, apresentou à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Lei nº 45/2025, que propõe a criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia.

A iniciativa, conforme explica o autor, visa facilitar o reconhecimento da condição de pessoas que vivem com epilepsia e garantir atendimento mais rápido e adequado em situações de emergência, especialmente em locais públicos.

O documento oficial será emitido pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e disponibilizado em suporte físico, com coloração roxa, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização sobre a Epilepsia, celebrado em 26 de março.

A carteira reunirá informações como nome social, data de nascimento, filiação, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), fotografia recente, imagem da impressão digital colhida eletronicamente e assinatura, além de espaço reservado para contatos de emergência.

Segundo o projeto de lei, a validade do documento será de cinco anos para pessoas de até 12 anos incompletos, de dez anos para pessoas entre 12 e 60 anos incompletos e indeterminada para pessoas acima de 60 anos.

COMBATE AO PRECONCEITO

De acordo com George Reis, a proposta contribuirá para promover mais segurança, dignidade e inclusão, além de combater o preconceito e a desinformação em torno da epilepsia. O vereador destaca que a medida reforça o direito à saúde e à igualdade, proporcionando mais acessibilidade e tranquilidade no dia a dia dessas pessoas.

"Queremos garantir que, em momentos de crise, essas pessoas recebam o atendimento adequado de forma ágil e respeitosa. É uma ação que também visa ampliar a conscientização e a informação sobre a epilepsia na nossa cidade", afirmou.

George Reis salientou ainda que a proposta reafirma o compromisso do seu mandato com a construção de uma Salvador mais justa, inclusiva e acolhedora.

Câmara promove nova audiência sobre turismo

Encontro será realizado no dia 6 de maio, às 9h, no auditório do Edifício Bahia Center

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais da Câmara Municipal de Salvador convida para a próxima audiência pública da série que discute os rumos do turismo na capital baiana. Com o tema "Realidade atual do turismo em Salvador e suas principais demandas", o encontro será realizado no dia 6 de maio, às 9h, no auditório do Edifício Bahia Center (Anexo Vereador Emmerson José), localizado na Rua Ruy Barbosa.



Vereador João Cláudio Bacelar

A audiência, aberta ao público, será conduzida pelo presidente do colegiado de Turismo, vereador João Cláudio Bacelar (Podemos), e dará continuidade ao ciclo de debates que visa reunir representantes do setor turístico, gestores públicos e a sociedade civil para discutir estratégias de fortalecimento do turismo na cidade.

"Queremos ouvir as demandas e propostas de todos os envolvidos para construir políticas públicas que impulsionem o turismo e beneficiem tanto os visitantes quanto os soteropolitanos", afirmou o vereador, destacando a importância da participação popular.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

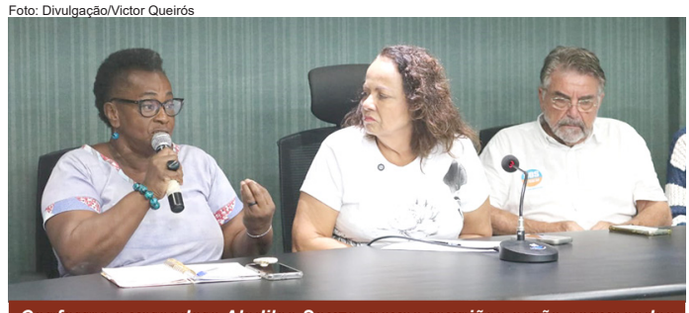
Vereadores e movimentos sociais convocam ato contra leilão em Pituaçu

Em reunião conduzida por Aladilce Souza, manifestação foi marcada para terça-feira (29), às 10h, perto do Circo Picolino

Em reunião realizada na manhã de sexta-feira (25), na Câmara Municipal de Salvador, conduzida pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB), a bancada da oposição, o Fórum A Cidade Também é Nossa e o movimento SOS Áreas Verdes convocaram manifestação para terça-feira (29), às 10h, nas proximidades do Circo Picolino, em Pituaçu – data marcada para o leilão de mais uma área verde desafetada pela Prefeitura. Conforme a vereadora, o objetivo é suspender o certame, a exemplo do que ocorreu com a área da encosta do Morro Ipiranga, no último dia 15.

"Nós já solicitamos à Prefeitura o processo administrativo do leilão de Pituaçu, mas a falta de transparência é total. Não respondem, como também não responderam no caso do Morro Ipiranga. Estão empurrando com a barriga, assim como estão fazendo com a revisão do PDDU. Mas nós estamos nos organizando para enfrentar o debate e mobilizar a cidade", afirmou Aladilce.

Foto: Divulgação/Victor Queirós



Conforme a vereadora Aladilce Souza, novas reuniões serão convocadas

Entre as deliberações da reunião, foi formada ainda uma frente de trabalho composta por diversos movimentos sociais, com o objetivo de unificar a luta em defesa da cidade.

A mesa do encontro contou também com os vereadores Hélio Ferreira (PCdoB), ouvidor-geral da Câmara, e Randerson Leal (Podemos), da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Daniel Colina, do Fórum A Cidade Também é Nossa (que congrega diversas entidades e coletivos); Olga Pontes, do SOS Áreas Verdes; Maura Cristina da Silva, do Movimento Sem Teto e da Articulação do Centro Antigo; Miguel Sehbe, do SOS Buracão; e Jurandir Santana, presidente municipal do PCdoB.

Também participaram representantes dos vereadores Marta Rodrigues (PT), Sílvio Humberto (PSB) e Felipe Santana (PSD), além de integrantes da Federação de Associações de Bairros, do Coletivo Stella Maris e do Sindicato dos Bancários.

CARTA-COMPROMISSO

Um dos coordenadores do Coletivo Stella Maris, Dario Nonato, destacou a importância de incorporar à mobilização a Carta-Compromisso pela Proteção Socioecológica de Salvador, elaborada pelo grupo durante a campanha eleitoral do ano passado e subscrita pela maioria dos vereadores da oposição.

Aladilce, uma das signatárias do documento, salientou que a carta "reflete as demandas dos movimentos sociais e ambientais, incluindo a necessidade de enfrentamento ao racismo ambiental, à especulação imobiliária, à gentrificação dos bairros históricos e tradicionais, ao abandono dos bairros periféricos e à proteção das áreas de interesse ecológico, fundamentais para a adaptação e mitigação dos riscos decorrentes das mudanças climáticas".

A vereadora acrescentou que o movimento contra os leilões de áreas verdes será reforçado: "Temos que lutar para fazer de Salvador uma referência nessa luta. Estamos vivendo uma crise ambiental e teremos a COP em novembro; portanto, o momento é mais do que oportuno".

Ficou definido ainda que novas reuniões entre a bancada da oposição e os movimentos sociais serão convocadas para dar encaminhamento às diferentes frentes de luta.

Projeto combate discriminação nos estádios

Matéria é de autoria do vereador Randerson Leal

Com o objetivo de tornar os espaços esportivos de Salvador mais inclusivos e livres de preconceito, o vereador Randerson Leal (Podemos) apresentou o Projeto de Lei nº 130/2025, que propõe medidas concretas de prevenção e combate à discriminação nos estádios, arenas e demais locais destinados à prática esportiva na capital baiana.

A proposta visa coibir atos discriminatórios motivados por raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião, deficiência, origem regional, entre outras formas de intolerância, que ainda são registrados em eventos esportivos em todo o país.

"O esporte é uma das maiores ferramentas de união e transformação social. Salvador, sendo uma cidade com uma população majoritariamente negra e rica diversidade cultural, precisa assumir o protagonismo no enfrentamento à discriminação nesses espaços de convívio coletivo", destacou Randerson Leal.

O projeto estabelece uma série de obrigações para organizadores de eventos esportivos e gestores de arenas e estádios, como: campanhas educativas permanentes contra a discriminação antes, durante e após os eventos; canais de denúncia sigilosos e acessíveis ao público; capacitação de equipes de segurança e colaboradores para identificar e intervir em situações de preconceito; e comunicação imediata às autoridades competentes em caso de ocorrência de atos discriminatórios.

A proposta também prevê sanções rigorosas para quem for flagrado cometendo ou incentivando discriminação, como advertência, aplicação de multas, suspensão de alvarás e até proibição de acesso a eventos esportivos por até cinco anos.

Além das medidas punitivas e preventivas, o texto autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com clubes, federações esportivas, empresas privadas e organizações da sociedade civil para desenvolver ações educativas e de conscientização da população.

"Nosso foco não é só punir. Queremos mudar a cultura nos estádios, promovendo o respeito, a empatia e a cidadania. A paixão pelo esporte precisa caminhar junto com os direitos humanos", concluiu o vereador.

CÂMARA MUNICIPAL

30ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 30 DE ABRIL DE 2025 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 76/25.....Aplausos pela realização da XX edição do Panorama Internacional Coisa de Cinema, evento que se consolidou como uma das mais importantes manifestações culturais do Brasil e um verdadeiro símbolo da potência criativa do audiovisual baiano.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 25 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 145/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade das salas de cinema localizadas no município de Salvador iniciarem a exibição dos filmes no horário previamente anunciado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as salas de cinema situadas no município de Salvador obrigadas a iniciar a exibição do filme no horário previamente anunciado na programação oficial da sessão.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se como horário de início da sessão o momento em que efetivamente se inicia o conteúdo principal (filme), não sendo computados trailers, propagandas comerciais ou institucionais.

§ 2º A exibição de trailers, comerciais ou outros conteúdos publicitários deverá ocorrer antes do horário oficial da sessão, sem prejudicar o início pontual do filme.

Artigo 2º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência escrita, na primeira infração;

II – Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por reincidência;

III – Suspensão temporária do alvará de funcionamento por até 30 (trinta) dias, em caso de reincidência contínua.

Art. 3º – Compete aos órgãos municipais de defesa do consumidor, especialmente o PROCON Salvador, a fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 30(trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 22 de abril de 2025

RANDERSON LEAL

Vereador – PODEMOS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A proposta do presente Projeto de Lei visa garantir maior respeito ao consumidor que frequenta as salas de cinema em Salvador. É prática recorrente o atraso no início das sessões em relação ao horário previamente divulgado, ocasionado pela exibição prolongada de propagandas e trailers.

O consumidor, que adquire ingresso com horário específico, tem o direito de ver o conteúdo principal no horário estabelecido. O cumprimento do horário fortalece a transparência, o respeito ao tempo do cidadão e contribui para uma melhor organização dos serviços culturais na cidade.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que está em consonância com os princípios da proteção e defesa do consumidor, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

Submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres colegas, para seu regular tramite e final aprovação.

Salvador, 22 de abril de 2025

RANDERSON LEAL

Vereador - PODEMOS

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº146/2025

Institui o Programa Multidisciplinar de Acompanhamento, Orientação e Formação para Pessoas com Deficiência no Âmbito do Município de Salvador e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Multidisciplinar de Acompanhamento, Orientação e Formação de Pessoas com Deficiência (PcDs), com o objetivo de garantir a essas pessoas o pleno conhecimento de seus direitos e deveres, assegurando o exercício da cidadania, a promoção da acessibilidade e a inclusão social.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem os seguintes objetivos:
I - Promover ações educativas e de orientação para pessoas com deficiência e suas famílias sobre os direitos previstos na legislação municipal, estadual e federal;
II - Orientar sobre deveres e responsabilidades sociais e cívicas, promovendo autonomia e empoderamento;
III - Desenvolver atividades formativas com foco na inclusão social, cidadania, educação, saúde, trabalho, transporte e acessibilidade;
IV - Estimular o cumprimento das leis de acessibilidade através de ações educativas com a população e com os setores públicos e privados;
V - Garantir suporte institucional através de equipe técnica intersetorial, com apoio

de servidores públicos já atuantes nas áreas da saúde, educação, assistência social e direitos humanos.

Art. 3º O Programa será implementado por meio de atuação conjunta entre as seguintes secretarias municipais, sem criação de novos cargos ou despesas adicionais:
I - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE);
II - Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
III - Secretaria Municipal da Educação (SMED);
IV - Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB);
V - Secretaria Municipal de Reparação (SEMUR);
VI - Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), no que couber.

Art. 4º As ações do Programa poderão ser executadas por meio de:
I - Palestras, rodas de conversa, oficinas e cursos de curta duração;
II - Campanhas informativas nos meios de comunicação e espaços públicos;
III – Parceria com universidades, conselhos profissionais, ONGs, entidades religiosas, comunitárias ou filantrópicas, sem ônus para o município;
IV - Utilização de espaços públicos existentes, como escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS e centros de referência de PcDs.

Art. 5º A fiscalização quanto ao cumprimento das normas de acessibilidade no município será fortalecida por meio de:
I - Canais de denúncia e ouvidoria já existentes;

II - Capacitação de agentes públicos para monitoramento e orientação em locais públicos e privados;
III - Relatórios periódicos sobre a aplicação da legislação de acessibilidade, com ampla divulgação à sociedade.

Art. 6º Não haverá criação de novos encargos financeiros para o Município. A implementação do programa será realizada com o reaproveitamento de recursos humanos, logísticos e estruturais já disponíveis nas secretarias envolvidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de abril de 2025 .

JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa estabelecer, de forma constitucional e financeiramente responsável, um Programa Municipal voltado à orientação, formação e acompanhamento das pessoas com deficiência, promovendo a efetiva inclusão social dessa população no Município de Salvador.

A proposta está amparada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, cidadania e promoção da igualdade, além de atender às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

O Programa propõe uma ação intersetorial, utilizando estruturas públicas já existentes, evitando, assim, qualquer impacto orçamentário ao município. A proposta é realizar formações educativas, criar espaços de diálogo e fomentar a fiscalização cidadã, fortalecendo o controle social e a aplicação das leis de acessibilidade.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta iniciativa, que representa um importante avanço na política de inclusão, cidadania e direitos humanos em Salvador.

Salvador, 22 de abril de 2025 .

JULIO SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 147/ 2025

Institui o DIA DE COMBATE AO RACISMO AMBIENTAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Salvador o DIA DE COMBATE AO RACISMO AMBIENTAL, a ser celebrado em 15 de abril de cada ano.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se racismo ambiental uma forma de discriminação que expõe grupos étnico-raciais a riscos sociais e ambientais, como poluição do ar, da água, desastres naturais e efeitos das mudanças climáticas.

Art. 3º O DIA DE COMBATE AO RACISMO AMBIENTAL tem os seguintes objetivos:

I- Ampliar a conscientização sobre o racismo ambiental;
II- Promover a equidade racial, étnica, de gênero, de classe e territorial;
III- Defender os direitos humanos e ambientais;
IV- Valorizar o conhecimento e a experiência das comunidades afetadas;
V- Reduzir os impactos do racismo ambiental;
VI- Construir uma sociedade mais inclusiva, segura e harmônica;
VII- Fortalecer a luta por direitos socioambientais e antirracistas;
VIII- Denunciar as injustiças suportadas pela população negra e povos originários;
IX- Mobilizar a sociedade e o poder público para apoiar às reivindicações das comunidades afetadas;
X- Visibilizar os serviços ambientais prestados pelas populações tradicionais;
XI- Apoiar a defesa dos territórios de uso ancestral das populações tradicionais;

Art. 4º O poder público deve realizar as seguintes ações, dentre outras, para alcançar os objetivos desta lei:

I- Apoiar eventos, projetos e outras iniciativas desenvolvidas pela sociedade civil;
II- Criar políticas públicas voltadas à eliminação das desigualdades econômicas, sociais, raciais e de gênero;
III- Promover educação ambiental antirracista;
IV- Valorizar o conhecimento das comunidades e povos tradicionais;
V- Garantir o direito à participação das comunidades afetadas nas decisões ambientais;
VI- Promover a participação social na tomada de decisões

VII- Denunciar e intervir em situações de racismo ambiental;
VIII- Apoiar as vítimas de racismo ambiental;
IX- Incluir a participação e perspectiva das comunidades afetadas nas políticas ambientais, inclusive nos licenciamentos ambientais.

Artigo 5° As escolas municipais deverão incorporar o DIA DE COMBATE AO RACISMO AMBIENTAL ao calendário letivo e realizar ações educativas visando o alcance dos objetivos desta lei.

Art. 6º O DIA DE COMBATE AO RACISMO AMBIENTAL faz memória do desastre ambiental causado pela Refinaria Landulfo Alves em 15/04/2009.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 23 de abril de 2025 .

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora da Cidade do Salvador

JUSTIFICATIVA

O racismo ambiental se conceitua pelo racismo institucional realizado como política pública ambiental ou sanitária (Santana Filho et al, 2022). Segundo o autor, é necessário identificar e entender condutas de racismo ambiental nos processos institucionais das políticas públicas e privadas. Isso demanda análises críticas aos atos de licenciamento ambiental; às proposições de criação de parques e reservas ambientais; às instalações de infraestruturas urbanas e rodovias; ou na negação do direito de acesso à terra e ao território urbano e rural; na poluição das águas, dos rios, dos mares, mangues, das lagoas, dos córregos, dos igarapés e nas ações ou à programas de adaptação e mitigação dos impactos e efeitos das mudanças climáticas. Tais crimes na realidade brasileira se realizam pela:

> Estratificação de pessoas (por raça, etnia, status social e poder) e de lugar (nas cidades, bairros periféricos, áreas rurais, reservas indígenas, terreiros de candomblé, comunidades quilombolas, marisqueiras e pescadores). O próprio ambiente de trabalho aponta para a exposição desproporcional e elevada de determinadas categorias de trabalhadores que se expõem às insalubres condições de trabalho e de segurança" (Rocha, Santana-Filho, 2008, p. 35).

As últimas décadas de pesquisas e narrativas comunitárias de crimes ambientais denunciam a exposição da população negra, latina e povos originários às substâncias tóxicas, terras contaminadas, desapropriações indevidas ou falta de serviços e infraestrutura de promoção da saúde. Estas, são sobrecarregadas desproporcionalmente pelos processos de determinação racial, de cor, gênero e etnia (Santana Filho et al, 2022).

Não à toa, o Brasil incluiu na Agenda 2030, o Objetivo para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) 18, com metas associadas e robustas, mensuráveis e universalmente aplicáveis, que visam combater o racismo e a discriminação étnico-racial. Sua incorporação internacional à Agenda 2030 implica um processo de negociações e consultas entre os Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU). O debate sobre racismo, e mais especificamente o ambiental, ainda é amplamente cerceado, desvalorizado e negado por diversas camadas da sociedade, sendo necessárias políticas específicas para populações que são diretamente impactadas pelo desmatamento, violações ao código ambiental e pela crise climática.

No Brasil, o racismo ambiental se manifesta com a desproteção das periferias urbanas, a dificuldade de acesso à terra e aos recursos naturais pelas populações indígenas e quilombolas, e a remoção de populações de áreas consideradas de risco, mas que na verdade, carecem de políticas públicas de infraestrutura (Santana Filho et al, 2022). O fim de 2024 marca um ano de temperaturas recordes, com desastres climáticos e incontáveis mortes em territórios negros das cidades brasileiras. Tudo isso acontece enquanto as emissões continuam aumentando e os

compromissos dos responsáveis pela crise diminuem, com retrocessos a uma transição justa dos acordos às metas globais de contenção à crise climática e enfraquecimento da agenda de direitos humanos.

Destacar a importância da inclusão de um viés antirracista nas discussões e principais textos legislativos, ainda tem sido um dos grandes desafios das negociações com foco nas questões de financiamento e adaptação à crise climática. É imprescindível o debate e documentos estruturantes de uma sociedade que incluam uma linguagem mais abrangente, inserindo a população afrodescendente e indígena. O financiamento climático, sem a priorização das populações negras, indígenas, ribeirinhas e quilombolas, não garante a adaptação e mitigação climática para os mais vulneráveis.

Esse ano, o Brasil sediará a COP30, que correrá em Belém/PA. A temática principal deverá ter foco central no antirracismo, para garantir a vida, confluindo com o Bem Viver que os territórios tradicionais afirmam como modo de vida e envolvimento com o meio ambiente. Nessa linha, a Câmara Municipal de Salvador a constituiu uma Comissão de Racismo Ambiental, como espaço de debate e organização da sociedade soteropolitana, contribuindo com formulações que destacam a necessidade histórica de combater o racismo ambiental, as desigualdades e fomentar a participação social.

Salvador precisa ser exemplo, evitar mortes causadas por eventos climáticos e não tolerar retrocessos na agenda climática. Tudo isso só fará sentido se for baseada nos corpos que estão em ação direta com a questão ambiental. Os povos tradicionais são centrais na cena do ambientalismo, pois o torna mais próximo da realidade (Santana Filho et al, 2022). É preciso dar espaço às vozes que estão construindo políticas para o Bem Viver.

Um caso emblemático de racismo ambiental é a contínua dispersão de contaminantes no ambiente causada pelas indústrias petroquímicas instaladas na Baía de todos os Santos, a exemplo do vazamento ocorrido no dia 15/04/2009 na Refinaria Landulfo Alves, provocando danos irreparáveis suportados pelas comunidades tradicionais pesqueiras. Por isso, essa lei faz memória desta data para que desastres como esse não voltem a ocorrer.

Diante do exposto, fica evidente a relevância de instituir o DIA DE COMBATE AO RACISMO AMBIENTAL nos termos apresentados no presente projeto de lei.

Notas:

ROCHA, Julio César de Sá. SANTANA FILHO, Diosmar Marcelino de. Justiça Ambiental das Águas e Racismo Ambiental. Série Textos Águas e Ambiente: Justiça pelas águas: enfrentamento ao racismo ambiental. Org.: Instituto de Gestão das Águas e Clima –INGÁ, p. 33-45, 2008.

SANTANA FILHO, D. M. de; MANUEL, S.; AMAURO, N. Q.; PEREIRA, G. L.; WOODS, C. G. Apresentação do caderno temático: racismo ambiental e re-existência de territórios negros em todo o mundo. Revista Da Associação Brasileira De Pesquisadores/as Negros/As (ABPN), edição especial 14, p. 4-8, 2022. Acesso em 25 de janeiro de 2025. Disponível em: https://abpnrevista.org.br/site/article/view/1408

Salvador-BA, 23 de abril de 2025 .

ELIETE PARAGUASSU
Vereadora do Município de Salvador

PROJETO DE LEI Nº148/2025

Dispõe sobre a criação do selo "Evento Amigo da Cultura Local" para grandes shows realizados no Município de Salvador que incluem artistas locais na abertura das apresentações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o selo "Evento Amigo da Cultura Local", concedido aos grandes shows e eventos musicais realizados no Município de Salvador, que incluem a participação de artistas locais na abertura das apresentações.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Grandes shows e eventos musicais: aqueles realizados em espaços públicos ou privados, com capacidade superior a 10.000 (dez mil) espectadores;

II - Artistas locais: cantores, bandas, grupos musicais ou instrumentistas residentes e atuantes no Município de Salvador.

Art. 3º Os organizadores de grandes shows que incluírem artistas locais em suas aberturas poderão receber o selo "Evento Amigo da Cultura Local", concedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como forma de reconhecimento e valorização da iniciativa.

Art. 4º Os eventos certificados com o selo poderão ter acesso a incentivos, a critério do Poder Executivo Municipal, nos termos de regulamentação posterior.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades culturais, associações de músicos e demais organizações para facilitar a seleção e inserção dos artistas locais nos eventos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador-Bahia, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

JUSTIFICATIVA

A criação do selo "Evento Amigo da Cultura Local" busca estimular a adesão por parte dos organizadores de eventos, reconhecendo e premiando aqueles que contribuem para a valorização da música local. Além disso, incentivos poderão ser concedidos, a critério do Poder Executivo Municipal, para fomentar essa prática, garantindo que os artistas locais tenham oportunidades reais de participação nos grandes espetáculos realizados no Município.

Essa iniciativa está alinhada com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 8 da ONU, que visa promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todos. Ao incentivar a participação de artistas locais, o projeto contribui para a geração de renda e a valorização do setor cultural como vetor de desenvolvimento econômico e social.

Além do impacto econômico, o fortalecimento da cena musical local também promove a preservação e difusão da identidade cultural de Salvador, cidade reconhecida mundialmente por sua rica produção artística e musical. Ao criar um ambiente favorável para novos talentos, essa política pública reforça a tradição cultural da capital baiana e amplia suas possibilidades de projeção nacional e internacional.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do selo "Evento Amigo da Cultura Local" para grandes shows realizados no Município de Salvador que incluem artistas locais na abertura das apresentações.

Salvador-Bahia, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº41/2025

Concede o título de Cidadão de Salvador ao Senhor Adolpho Henrique Almeida Loyola.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Senhor Adolpho Henrique Almeida Loyola.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida honraria em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de abril de 2025.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR (PODEMOS)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo prestar uma justa homenagem ao Senhor Adolpho Henrique Almeida Loyola, atual Secretário de Relações Institucionais do Estado da Bahia, em reconhecimento ao seu comprometimento com o fortalecimento do diálogo federativo, a articulação institucional e o desenvolvimento socioeconômico do estado, com impactos significativos também para o município de Salvador.

Natural de Itanhém, Adolpho Loyola construiu uma trajetória pública pautada pela competência técnica, pelo espírito público e pela capacidade de articulação política. Iniciou sua atuação no movimento estudantil secundarista, como dirigente da União dos Estudantes Secundaristas do Extremo Sul (UESES), e, posteriormente, como diretor do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UNEB, instituição onde cursou Análise de Sistemas. Desde cedo, demonstrou vocação para o serviço público e a militância social.

Com uma carreira que abrange esferas municipal, estadual e federal, Loyola atuou na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Belmonte, na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia

(ADAB), e como assessor na Assembleia Legislativa da Bahia e na Câmara Federal, onde chefiou o gabinete do deputado Emiliano José.

Sua trajetória no Governo Federal incluiu os cargos de Diretor de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações e de Assessor Especial da Casa Civil da Presidência da República. De volta à Bahia, coordenou a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), atuou como Assessor da Presidência da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA) e integrou a equipe de transição do governador Jerônimo Rodrigues, sendo nomeado chefe de gabinete em janeiro de 2023.

Em dezembro de 2024, Loyola assumiu a Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia, responsável por coordenar a política do Poder Executivo nas suas relações com os demais Poderes e entes federativos, bem como com a sociedade civil.

Sua atuação nos diversos cargos que ocupou tem sido marcada pela busca permanente por soluções integradas e pelo fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar da população. Como chefe de gabinete e, posteriormente, à frente da Secretaria de Relações Institucionais, Loyola tem exercido um papel fundamental na mediação entre o Executivo estadual, os municípios e o Legislativo, promovendo uma gestão baseada na escuta ativa, no respeito às diferenças e na construção de consensos. Em Salvador, seu trabalho contribuiu para avanços em áreas como infraestrutura, segurança, educação e desenvolvimento urbano, por meio de parcerias estratégicas e ações coordenadas.

Ao conceder o Título de Cidadão de Salvador a Adolpho Henrique Almeida Loyola, esta Casa Legislativa reconhece sua notável contribuição para a capital baiana, sua dedicação ao serviço público e seu compromisso com uma Bahia mais integrada, participativa e equitativa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos(as) nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Salvador, 23 de abril de 2025.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR (PODEMOS)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42 /2025

Concede a Medalha de Mérito Ambiental Mário Leal Ferreira a José Jorge de Santana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Ambiental Mário Leal Ferreira a José Jorge de Santana.

Art. 2º A Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador - Bahia, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade homenagear o senhor José Jorge de Santana com a Medalha de Mérito Ambiental Mário Leal Ferreira , em reconhecimento à sua destacada atuação em defesa da preservação ambiental na cidade de Salvador, em especial pela idealização, implantação e gestão do Parque das Dunas.

Educador ambiental e ecólogo, Jorge Santana é referência no Brasil pelo trabalho que realiza desde 1994 à frente do Parque das Dunas, localizado entre o Aeroporto Internacional de Salvador e as praias do Flamengo e Stella Maris. O parque é considerado o maior manancial urbano de dunas, lagoas e restingas do país, ocupando uma área de aproximadamente 6 milhões de metros quadrados. O local abriga um ecossistema de rara importância ambiental, com 12 lagoas e vegetação nativa de Mata Atlântica preservada.

Com atuação marcada pelo compromisso com a educação ambiental e a conservação da natureza, Jorge transformou o Parque das Dunas em uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), cujo objetivo é proteger a Área de Proteção Ambiental (APA) do Abaeté, resistindo há décadas às pressões do setor imobiliário e à extração clandestina de areia.

Mesmo com uma dotação mensal modesta - em torno de R$ 30 mil —, o idealizador do Parque das Dunas mantém vivo seu projeto com perseverança, contando com parcerias institucionais e apoio de voluntários.

Pela relevância do seu trabalho, José Jorge de Santana já foi condecorado tanto pelo Exército Brasileiro, por meio do 19º Batalhão de Caçadores, quanto pela Aeronáutica Brasileira, reconhecimentos que atestam sua credibilidade e compromisso com a causa ambiental.

Diante de sua contribuição inestimável para a preservação dos recursos naturais de Salvador, a concessão da Medalha Mário Leal Ferreira de Meio Ambiente representa um ato de justiça e gratidão do Poder Legislativo ao cidadão que, com dedicação e paixão, tem feito a diferença na proteção do nosso patrimônio ecológico.

Conclui-se, diante de toda a dedicação, respeito e disciplina na promoção e defesa do meio ambiente, que a homenagem ao nobre José Jorge de Santana é merecida. Por estes motivos, conto com o voto favorável dos Nobres Pares para aprovar a presente proposta.

Salvador - Bahia, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº43/ 2025

Concede a medalha Thomé de Souza ao Dr. Rodrigo Charão

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Dr. Rodrigo Charão

Art. 2º. A mas da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da honraria, em sessão solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entr4a em vigor na data de sua ´publicação

Salvador/Ba, 24 de abril de 2025.

ORLANDO CALHINHA
União Brasil

JUSTIFICATIVA

Com o mais profundo respeito e reconhecimento, apresento esta recomendação para a concessão da Medalha Thomé de Souza ao ilustre advogado Dr. Rodrigo Charão, sócio fundador e CEO do Escritório de Advocacia Charão Associados. Esta honraria destina-se àqueles que, com trabalho incansável e dedicação irrestrita, contribuem significativamente para o progresso e engrandecimento de Salvador. E é com convicção absoluta que afirmo que Dr. Rodrigo Charão preenche todos os requisitos para ser agraciado com esta honraria.

O Dr. Rodrigo Charão graduou-se na Universidade Católica do Salvador e é especialista em Direito Tributário, Empresarial, Direito Processual Civil e palestrante. Iniciou a advocacia no ano de 2007, acumulando quase duas décadas de experiência na área empresarial. No escritório, presta assessoria e consultoria jurídica a empresas e holdings, nos mais diversos ramos da economia. Possui ainda bastante experiência na condução de assuntos junto aos Tribunais Superiores.

Conhecido por ser referência na advocacia empresarial, ganhou notoriedade na prestação de serviços à indústrias, comércio atacadista e comércio varejista, notadamente na assessoria completa aos supermercadistas.

Já prestou seus serviços às seguintes empresas, dentre outras: Wall Mart, AmBev, Centauro, Financeira Alfa, Banco Santander, Banco Bradesco, Claro, Embratel, NET, Novo Mix Supermercados, Rede Fort Supermercados, OK Alimentos, Implantech Engenharia, PMH Engenharia, Sharp Engenharia, Premise Incorporadora, Luke Alimentos, Coelba, Almacem Pepe, Total Atacado, Rede Mix Supermercados, Mis Bahia Supermercados, La Fiera Gastronomia, dentre outros.

Foi membro titular do Comitê Jurídico da AMCHAM American Chamber of Commerce for Brazil (Câmara Americana de Comércio), de 2012 a 2017, onde desempenhou importante papel na instituição.

Nascido no coração do Rio Grande do Sul, em Bom Retiro do Sul, numa família de origens humildes, Rodrigo Charão foi forjado pelos desafios da vida. Filho de uma professora e de um trabalhador da indústria frigorífica, cresceu sob os princípios da honestidade, do esforço e da resiliência. Ainda jovem, precisou trilhar caminhos de luta para conquistar seu espaço, estudando em escola pública e dividindo o tempo entre os livros e o trabalho árduo.

Aos 12 anos, começou sua jornada profissional em um açougue. Dos 14 aos 22 anos, percorreu as ruas vendendo picolés, enfrentando sol e chuva para garantir sua formação. A vida nunca lhe ofereceu atalhos, mas sua determinação sempre foi seu maior diferencial. Ainda sem um sobrenome conhecido no cenário jurídico, decidiu construir sua própria história, alicerçando-se no conhecimento e na dedicação. Em 1997, a vida o trouxe para Salvador. Em meio às incertezas de um novo começo, encontrou nesta cidade sua nova morada, tornando-se, de fato e de direito, um baiano de coração. Ingressou na Universidade Católica do Salvador, onde o Direito se apresentou a ele não apenas como um curso acadêmico, mas como um verdadeiro chamado. Desde o primeiro dia na faculdade, Rodrigo compreendeu que sua missão ia além da defesa de interesses jurídicos; ele desejava transformar a advocacia e oferecer um novo modelo de assessoria para empresários e empresas.

Dr. Rodrigo Charão representa o espírito do empreendedorismo, da superação e da inovação. Sua trajetória de vida é um exemplo para todos aqueles que acreditam que o sucesso só pode ser conquistado através do trabalho árduo, da ética e da dedicação incondicional. Por essas razões, e por sua inegável contribuição ao município de Salvador, temos plena certeza de que Dr. Rodrigo Charão é merecedor da Medalha Thomé de Souza. Que esta honraria seja a confirmação do reconhecimento por todo o bem que ele já fez e continuará a fazer por esta cidade.

Salvador, 24 de Abril de 2025.

ORLANDO PALHINHA
União Brasil

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 201/2025

Considerando a importância da valorização dos artistas locais como instrumento de fomento à cultura e ao desenvolvimento econômico, a concessão de incentivos tributários a eventos que contem com a participação desses profissionais na abertura de grandes shows se mostra uma medida essencial para fortalecer a cena artística de Salvador, ampliando oportunidades para talentos locais e incentivando a produção cultural na cidade.

Considerando que Salvador é reconhecida nacional e internacionalmente como um dos maiores polos culturais do Brasil, sendo berço de expressões artísticas diversas, o estímulo a apresentações de músicos e artistas locais em grandes eventos reforça a identidade cultural da cidade e impulsiona a economia criativa, setor fundamental para a geração de emprego e renda.

Considerando que o incentivo fiscal pode ser um mecanismo eficaz para atrair investimentos no setor cultural, a medida proposta contribuiria para a ampliação do mercado de trabalho artístico, permitindo que novos talentos tenham maior visibilidade e, consequentemente, possam consolidar suas carreiras, além de fomentar o turismo, que é um dos motores da economia soteropolitana.

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), a presente proposta se alinha especialmente ao ODS 8, que trata do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, do emprego pleno e produtivo e do trabalho decente para todos, na medida em que incentiva oportunidades econômicas para artistas locais e promove um ambiente propício ao desenvolvimento da economia cultural.

Considerando, por fim, que políticas públicas voltadas ao setor cultural devem buscar equilíbrio entre incentivo e contrapartida social, a concessão de incentivos tributários condicionados à valorização de artistas locais representa uma iniciativa justa e estratégica para fortalecer a cultura de Salvador, dinamizar sua economia e ampliar o acesso da população a produções artísticas diversas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a concessão de incentivos tributários aos grandes shows que utilizem artistas locais na abertura das apresentações.

Salvador-Bahia, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 13 /2025

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal do Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil - NACCI, CNPJ 00.532.479/0001-07, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 24 de abril de 2025

KIKI BISPO
VEREADOR
LÍDER DE GOVERNO DA CMS

JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil - NACCI, é uma instituição, sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.532.479/0001-07, que vem fazendo a diferença na vida de inúmeras crianças diagnosticadas com câncer no Estado da Bahia, sobretudo em Salvador, onde fica localizada a sua sede.

O NACCI iniciou as atividades em 27 de outubro de 1994, possui sede própria no Bairro da Saúde, em Salvador, e busca proporcionar a crianças com câncer e seus acompanhantes, uma estadia digna, com qualidade de vida e aconchego, contribuindo para o sucesso do tratamento.

Atualmente, o NACCI possui cadastradas cerca de 1.129 crianças e adolescentes, entre curados, óbitos e desistentes, com uma média de 460 pessoas assistidas por mês. O projeto visa o desenvolvimento de serviços de proteção social, apoio e acompanhamento necessários a crianças e adolescentes portadores de câncer, com indicação para transplante de Medula óssea e anemia falciforme, encaminhado pelos Hospitais Martagão Gesteira, HEMOBA e Hospital das clínicas.

Em razão da relevância do trabalho desempenhado, pugna-se pela aprovação do requerimento em epígrafe com o objetivo de renovação da utilidade pública da entidade.

Salvador, 24 de abril de 2025

KIKI BISPO
VEREADOR
LÍDER DE GOVERNO DA CMS

MOÇÃO Nº 77/25.....Aplausos ao navegador Aleixo Belov, ucraniano radicado na Bahia, que, aos 82 anos de idade, embarcou em mais uma expedição marítima.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

MOÇÃO Nº 78/25.....Aplausos à empreendedora Maria Medeiros, idealizadora do Welcome Women: Fórum Mundial de Líderes Mulheres, em reconhecimento à sua trajetória e contribuição para o fortalecimento do protagonismo feminino em escala local e internacional.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 208/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 45 anos do Centro Espírita Lar João Batista, fundado em 16/04/1980, com data e horário a ser posteriormente definido.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

REQUERIMENTO Nº 209/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em celebração ao centenário do intelectual negro Clóvis Moura, nascido em 10 de junho de 1925, com data e horário a serem posteriormente definidos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

REQUERIMENTO Nº 210/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial pelo Pagamento Integral do Piso Salarial aos Profissionais da Educação de Salvador, em data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

ATA

27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JULIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELLE MORAES, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, RODRIGO AMARAL, SANDRO FILHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 136/25 do vereador Kênio Rezende, 137/25 do vereador Jorge Araújo, 138/25 do vereador Cezar Leite e 139 a 141/25 do vereador Cláudio Tinoco; Projetos de Indicação n.s 185/25 do vereador Kênio Rezende, 186/25 da vereadora Roberta Caires, 187 e 188/25 do vereador Hamilton Assis, 189/25 da vereadora Roberta Caires, 190 e 191/25 do vereador Jorge Araújo e 192 e 193/25 do vereador Hamilton Assis; Projetos de Resolução n.s 36/25 do vereador Alexandre Aleluia, 37/25 do vereador Ricardo Almeida e 38/25 do vereador João Cláudio Bacelar; Requerimento n. 207/25 do vereador Kênio Rezende; e Moções n.s 73/25 do vereador Cláudio Tinoco, 74/25 do vereador Felipe Santana e 75/25 da vereadora Aladilce Souza. Terminada a leitura do Expediente, nos **Registros**, o vereador Orlando Palhinha expressou satisfação por não ter havido alguma tragédia decorrente das chuvas, mas alertou sobre a necessidade de a Secretaria de Manutenção do Município (SEMAN) acionar a *Operação Chuva*. Explicou o seu projeto, o qual apresentara à SEMAN, para um tratamento de resíduos sólidos que evitaria alagamentos por entupimento de bocas-de-lobo. O vereador João Cláudio Bacelar saudou o Dia de São Jorge, nesta data. Também saudou o servidor da CMS Rodrigo Dias, que dedicara 13 anos à Casa e, neste momento, dela se retirava para exercer outro cargo público em outro Estado. Contou ter feito reunião, com vários segmentos laborais e a Polícia, sobre trânsito, na qual debateram ideias sobre melhorias. Informou ter pedido a instalação de câmeras de segurança ao Governo do Estado, tendo recebido resposta positiva do secretário de Segurança Pública. O vereador Hamilton Assis contou ter participado de audiência pública sobre a violência, inclusive policial, que atingia a juventude negra. Comentou sobre o Conselho Municipal de Segurança Pública, para o qual pediu a inclusão de mais integrantes. Defendeu um debate sobre segurança pública que fosse além de se armarem os policiais. Mencionou a possibilidade de a Secretaria de Educação municipal ter sido envolvida no caso da Operação *Overclean*, da Polícia Federal, e pediu apoio dos pares para a Comissão Especial de Inquérito (CEI) que tentava instaurar a respeito. A vereadora Aladilce Souza contou ter estado em evento do Sindicato dos Jornalistas e registrou sua homenagem a essa categoria, a qual apontou como importante para a democracia. Defendeu que a Prefeitura abrisse negociação com os professores em favor do piso nacional da categoria. Alertou para o risco de greve dos professores e mencionou outras reivindicações como a de climatização das salas-de-aula. Declarou apoio à CEI pretendida pelo vereador Hamilton Assis. A vereadora Marta Rodrigues defendeu debate com base em dados do IBGE que apontavam reduzida arborização em Salvador. Criticou a alienação de áreas verdes pela Prefeitura e o capacitismo que via em políticas municipais não-inclusivas. Apontou a ausência, até o momento, da discussão sobre o novo Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU). Pediu convite da Casa ao IBGE. Informou festejos sobre o Dia de São Jorge. Declarou solidariedade ao deputado federal Gláuber Braga, cujo mandato sofria processo de cassação. O vereador Sílvio Humberto contou sobre reunião da Comissão de Cultura na qual se discutira assistência para profissionais do segmento cultural. Lamentou a falta de políticas públicas para esse segmento e seus trabalhadores, destacando o caso do Mestre Lourival, capoeirista. Mencionou realizações culturais da Prefeitura, pedindo que elas se se expandissem. Defendeu o pagamento do piso salarial legal dos professores. O vereador Kênio Rezende destacou ser o Dia da Educação para os Surdos e, no dia seguinte, o Dia da Linguagem Brasileira de Sinais (Libras). Salientou a Libras como fator engrandecedor para as pessoas surdas, explicando que elas representavam 5% da população nacional. Informou o seu Projeto sobre comunicação inclusiva na CMS, o qual previa intérpretes de sinais atuando nas conteúdos audiovisuais da Casa. A vereadora Roberta Caires declarou tristeza com o assassinato de uma mulher, em Porto Seguro, fato que tivera a participação da própria filha da vítima, de 16 anos, a qual havia sido cooptada pelo tráfico de drogas. Relacionou o fato à Segurança Pública do Estado, a qual criticou, também apontando a falta de políticas públicas para os jovens que acabavam ingressando na criminalidade. A vereadora Eliete Paraguassu discorreu sobre o racismo ambiental na Baía de Todos-os-Santos. Defendeu audiência pública sobre a incidência de câncer em crianças das ilhas da Baía em razão da contaminação por resíduos industriais. Mencionou chuva ácida ocorrida nas ilhas, a qual atribuiu à atividade das grandes indústrias autorizadas a funcionar. O vereador Anderson Ninho comentou sobre a realidade de Salvador antes e depois dos governos municipais atual e imediatamente recentes. Destacou o melhoramento e a reconstrução em calçadas. Parabenizou as igrejas evangélicas pela promoção de cursos de Libras e contou sobre a sua aprendizagem sobre essa linguagem quando era cobrador de ônibus. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza solicitou a retirada do Requerimento n. 206/25. O vereador Teo Senna discorreu sobre a Assistência à Saúde dos Servidores Estaduais (Planserv), apontando os seus crescentes problemas e o descaso do Governo do Estado. Mencionou o impedimento de um procedimento do Hospital Santa Izabel. Também mencionou as longas esperas dos usuários e a recusa de atendimentos por falta de repasse financeiro, além de um rombo financeiro de 200 milhões. Assumiu a Presidência o vereador Maurício Trindade. O vereador Cláudio Tinoco apresentou dados indicando o aumento de investimentos viabilizado com a alienação de terrenos pela Prefeitura. Enumerou benefícios como aquisição de equipamentos e construção de casas populares através de recursos obtidos com essa alienação. Também informou dados indicando o crescimento de áreas verdes em Salvador. Congratulou-se com deputado federal Pedro Lucas, do União Brasil, por ele haver recusado convite do Presidente Lula para assumir o Ministério das Telecomunicações. A vereadora Marcelle Moraes comentou sobre o abandono de um cão, o qual fora retirado do carro da pessoa por ele responsável. Repudiou o fato, explicando se tratar de crime. Exigiu ação do Governo do Estado para investigar esse caso e se debruçar sobre outros similares, inclusive criando um policiamento específico sobre esse tipo de crime. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Maurício Trindade declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 192/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ROSANA MARIA DOS SANTOS VERISSIMO	20.727	G 12	G 13	01/01/2025

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 556/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar WELTON SIDNEI MENEZES DA SILVA, cadastro: 21.136, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de fevereiro de 2025. Salvador, 29 de abril de 2025.

ATO N.º 935/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear WELTON SIDNEI MENEZES DA SILVA, cadastro: 21.136, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de fevereiro de 2025. Salvador, 29 de abril de 2025.

ATO N.º 974/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar LAIS DE ARAUJO FERNANDES, cadastro: 21.255, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de fevereiro de 2025. Salvador, 29 de abril de 2025.

ATO N.º 975/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear LAIS DE ARAUJO FERNANDES, cadastro: 21.255, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de fevereiro de 2025. Salvador, 29 de abril de 2025.

ATO N.º 976/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar MARCOS VINICIUS GRILLO MORAIS, cadastro: 21.044, do cargo em comissão de Assessor Especial de Manutenção Predial**,** Classe **CC 50**, a partir de 23 de abril de 2025. Salvador, 29 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANDRÉ FRAGA	22 e 23/04/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
SIDNINHO	09, 15, 22 e 23/04/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

PORTARIA Nº 24/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, I e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/1991, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 36.183/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Barbato Maia, mat. 6156., para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável das seguintes atas de registro de preços:

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024, celebrado com Fornecedor Registrado **AMDTECH SOLUTION LTDA, CNPJ 22.406.299/0001-11**, cujo objeto é *"Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção (corretiva/preventiva) de aparelhos de refrigeração (geladeiras, frigobares, bebedouros, dentre outros), televisores, micro-ondas, ventiladores e cafeteiras da Câmara Municipal de Salvador, incluindo a mão de obra e com fornecimento de peças de reposição quando for necessário, conforme especificações e quantitativos constantes no Item 1.1 do Termo de Referência (Grupos 1 VENTILADOR e 4 CAFETEIRA)."*

II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024, celebrado com Fornecedor Registrado **MPC COM E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.497.061/0001-77**, cujo objeto é *"Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção (corretiva/preventiva) de aparelhos de refrigeração (geladeiras, frigobares, bebedouros, dentre outros), televisores, micro-ondas, ventiladores e cafeteiras da Câmara Municipal de Salvador, incluindo a mão de obra e com fornecimento de peças de reposição quando for necessário, conforme especificações e quantitativos constantes no Item 1.1 do Termo de Referência (Grupos 2 BEBEDOURO e GELADEIRA e 5 MICROONDAS)"*

III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2024, celebrado com Fornecedor Registrado **YURI MOREIRA RANGEL, CNPJ 40.883.772/0001-33**, cujo objeto é *"Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de aparelhos de refrigeração (geladeiras, frigobares, bebedouros, dentre outros), televisores, micro-ondas, ventiladores e cafeteiras da Câmara Municipal de Salvador, incluindo a mão de obra e com fornecimento de peças de reposição quando for necessário, conforme especificações no TR (Grupo 3)"*

IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024, celebrado com Fornecedor Registrado **VITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.412.889/0001-40**, cujo objeto é *"Registro de preços visando a aquisição de Materiais Permanente Diversos, para atender às necessidades das unidades operacionais e Vereadores da Câmara Municipal de Salvador. GRUPO 02"*

V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024, celebrado com Fornecedor Registrado **DANILO COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ 43.529.887/0001-12**, cujo objeto é *"Registro de preços visando a aquisição de Materiais Permanente Diversos, para atender às necessidades das unidades operacionais e Vereadores da Câmara Municipal de Salvador. GRUPO 04"*

Art. 2º Ao servidor(a) mencionado acima competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022.

Art. 3º A função de fiscal das Atas e das suas eventuais contratações será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo servidor designado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de abril de 2025

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

PORTARIA Nº 30/2025 – O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, I e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/1991, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 42 da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, aplicado por analogia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Lázaro José Granjeiro de Santana, matrícula nº 59**, para atuar como fiscal e responsável dos seguintes contratos:

I – CONTRATO CMS Nº 28/2023, celebrado com a **BAUNCE CENTRAL DE ÁUDIO E SERVIÇOS LTDA ME**, **CNPJ: 07.194.985/0001-82**, cujo objeto é *"A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, produção, edição, geração e veiculação em Rádio, de programas da Rádio Cam, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados à atividade parlamentar, bem como a produção de programas, conforme especificações do Projeto Básico. "*

II – CONTRATO CMS Nº 07/2024, celebrado com a **MACACO GORDO PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 13.994.239/0001-76**, cujo objeto é *"A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, edição, geração e disponibilização de conteúdo para veiculação da TV Câmara da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo as atividades elencadas nos subitens 3.1.1 a 3.1.4 do instrumento de contrato."*

Art. 2º Ao servidor mencionado nos artigos anteriores competirão a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022, no que for cabível à natureza do negócio jurídico.

Art. 3º A função de fiscal da contratação será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de abril de 2025

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 050/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, programadas para abril/2025, do servidor:

- **LUCIANO SANTANA CUNHA**, cadastro 6.174, ocupante da Função de Confiança, Classe FC-20, de Coordenador de Serviços Administrativos.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 051/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **RODRIGO MOTA FERREIRA NASCIMENTO**, cadastro 6.189,

para Responder pela Função de Coordenador de Gestão de Material e Patrimônio, Classe FC-20, em substituição a **ALEXANDRO SOARES RANGEL**, cadastro 6.210, durante o impedimento legal do titular, por motivo de gozo de férias referente a escala/2024, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa Eletrônica nº:	90002/2025
Processo CMS:	153/2025
Parecer Jurídico nº:	56/2025
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA
CNPJ nº:	46.656.337/0002-33
Objeto:	Registro de preços para aquisição de Fragmentadoras de Papel para suprir à necessidade de descarte dos documentos produzidos pelo legislativo soteropolitano e Vereadores da Câmara Municipal de Salvador.
Vigência:	Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente.
Valor:	R$ 26.073,10 (vinte e seis mil e setenta e três reais e dez centavos).
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 75, II
Dotação Orçamentária:	01.031.0016.250101.44.90.52 1.500.1
Ratificação:	24/04/2025

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**07/2025**
PROCESSO Nº	146/2025
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025
CONTRATADA:	**Empresa Baiana de Jornalismo S. A.**
CNPJ Nº	14.583.041/0007-58
PARECER JURÍDICO Nº	75/2025
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura do jornal Correio da Bahia, impresso e digital, para uso da Câmara de Vereadores de Salvador. A contratação visa garantir aos vereadores e dirigentes de algumas unidades da Contratante o acompanhamento diário e semanal das notícias publicadas pelo respectivo meio de comunicação, permitindo com isto, o acesso às informações publicadas por este periódico.
VALOR GLOBAL:	R$ 31.968,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início no próximo dia 04 de junho de 2025.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.984/2005.
DATA DA ASSINATURA:	24 de abril de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Lindalva Bezerra da Silva – Representante da Contratada Mara Régia Salmeron Burgos Andrade – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

PORTARIA Nº 04/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com eleição e posse conforme DOL n° 6.859, Ano XXXIV, p. 06, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, **na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS**, conforme a LEI Nº 8.510/2013, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 42 da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, aplicado por analogia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 36.183/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Lázaro José Granjeiro de Santana**, **matrícula nº 59**, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável dos seguintes instrumentos:

I – TERMO DE CESSÃO DE USO IRDEB N° 03/2023, celebrado com **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB**, **CNPJ 13.420.609/0001-61**, cujo objeto é *"Cessão de uso compartilhado de espaço na torre de rádio e televisão do IRDEB, incluindo área física adjacente, bem como sua infraestrutura, localizada na rua Pedro Gama, n° 413-E, Federação, nesta capital, de modo a viabilizar a retransmissão dos sinais da Rádio Câmara de Salvador, em FM, sem implicar transferência, direta ou indireta, de propriedades, através da instalação de Antena com transmissor de rádio FM, antenas e cabos."*

II – CONTRATO Nº 5054651/CUSD, celebrado com a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, CNPJ: 15.139.629/0001-94**, cujo objeto é "*A contratação de empresa fornecedora de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos transmissores de Rádio FM Salvador e TV Câmara, que se encontra alocados no espaço físico do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB. Instalação/ Unidade Consumidora n°. 10170739.*"

Art. 2º Ao servidor mencionado acima competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022.

Art. 3º A função de fiscal do contrato e das suas eventuais contratações será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo servidor designado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de abril de 2025

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Cosme de Farias



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 29 de Abril de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUIS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:20	SOTERARTE AGENDA – LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
18:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
18:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.